



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONVÊNIO Nº 09/2019
PA SEI nº 0001827-78.2019.6.02.8000

Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL e o Município de São José da Laje/AL, para os fins que nele se especifica.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 06.015.041/0001-38, sediado na Avenida Aristeu de Andrade, n.º 377 – Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, doravante denominado **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, em Exercício, Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e o **Município de São José da Laje/AL**, CNPJ n.º 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, n.º 23 - Centro, CEP 57860-000, tel. (82) 3285-1214, São José da Laje/AL, e-mail: prefeiturajaje@gmail.com, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º 2000001154111 SSP-AL, e inscrito no CPF sob o n.º sob o n.º 049.851.874-45, celebram o presente convênio, nos termos das cláusulas e condições seguintes, e com sujeição, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a construção do Fórum Eleitoral da 16ª Zona, com a cooperação do Município de São José da Laje/AL, em decorrência da Lei Municipal de São José da Laje n.º 097, de 13/04/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município doará ao TRE/AL o imóvel onde será construído o referido Fórum Eleitoral, cuja área será de 208,00m².

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Plano de Trabalho do presente convênio encontra-se no Anexo I deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Cronograma Físico da Obra encontra-se no Anexo II deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá Município de São José da Laje:

- a) Utilizar recursos próprios para viabilizar a construção do Fórum Eleitoral;
- b) Arcar com as despesas junto ao Cartório competente e demais repartições públicas ligadas à transferência de titularidade do imóvel ao TRE/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AL

Caberá ao TRE/AL:

- a) Fornecer ao município de São José da Laje os projetos básico e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

executivos necessários à realização da obra;

a.1) os projetos básico e executivos serão providenciados pelo TRE-AL mediante contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura, por conduto de procedimento licitatório específico;

a.2) a empresa a ser contratada pelo TRE-AL, em procedimento específico, terá o prazo de 45 dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, para elaboração dos projetos básico e executivos;

b) Auxiliar o Município de São José da Laje quanto à fiscalização da obra;

c) Arcar com as despesas com mobiliário e demais equipamentos necessários à futura instalação e ao funcionamento do Cartório da 16ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado a qualquer momento, mediante justificativas apresentadas e acordadas entre as partes, por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados para a construção do Fórum Eleitoral serão oriundos, exclusivamente, do Município de São José da Laje.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

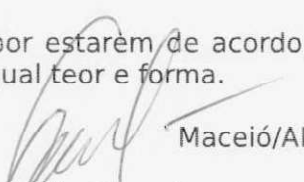
O extrato do presente instrumento de convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE/AL e em Diário Oficial do Município.

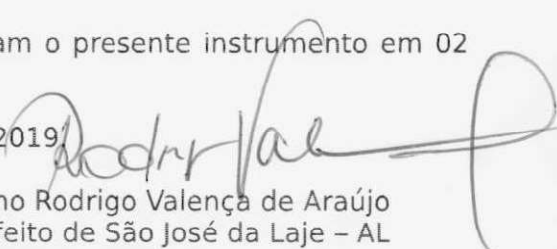
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió para dirimir eventuais litígios oriundos deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió/AL, 03 de julho de 2019


Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL em Exercício


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito de São José da Laje - AL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas
CNPJ: 06.015.041/0001-38

Endereço: Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Farol
Cidade: Maceió

Estado: Alagoas
CEP: 57051-090

DDD/Fone: (82) 2122-7700

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Otávio Leão Praxedes

CPF: 087.912.284-68

RG: 215.430

Órgão expedidor: SSP/AL

Cargo/função: Desembargador no Exercício da
Presidência

Cidade: Maceió

Estado: Alagoas

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME: Prefeitura Municipal de São José da Laje CNPJ:
12.330.916/0001-99

Esfera administrativa: Municipal

Endereço: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23, Centro, São José da Laje/AL
CEP: 57860-000

Responsável: Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Cargo/função: Prefeito

CPF: 049.851.874-45

RG: 2000001154111

Órgão expedidor: SSP/AL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Título do Projeto: Convênio para construção do Fórum Eleitoral de São José da Laje/AL
Período de execução: 06 (seis) meses, prorrogado sucessivamente por igual período.

Identificação do Objeto: Construção do Fórum Eleitoral da 16ª Zona, com a cooperação do Município de São José da Laje/AL, em decorrência da Lei Municipal de São José da Laje nº 097, de 13/04/2018.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Caberá Município de São José da Laje: a) Utilizar recursos próprios para viabilizar a construção do Fórum Eleitoral; b) Arcar com as despesas junto ao Cartório competente e demais repartições públicas ligadas à transferência de titularidade do imóvel ao TRE/AL.

Caberá ao TRE/AL: a) Apresentar ao município de São José da Laje, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os projetos de engenharia e arquitetura necessários à realização da obra, os quais deverão ser entregues pela empresa a ser contratada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pelo TRE/AL; b) Auxiliar o Município de São José da Laje quanto à fiscalização da obra; c) Arcar com as despesas com mobiliário e demais equipamentos necessários à futura instalação e ao funcionamento do Cartório da 16ª Zona Eleitoral.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

O Cronograma de execução segue em documento anexo.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos utilizados para a construção do Fórum Eleitoral serão oriundos, exclusivamente, do Município de São José da Laje.

7 - DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

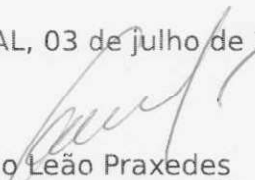
8 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO

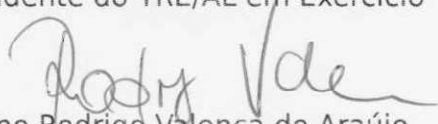
A gestão do convênio em questão ficará a cargo da Seção de Manutenção e Reparos - SMR, deste TRE/AL.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Maceió/AL, 03 de julho de 2019


Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL em Exercício


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito do Município de São José da Laje/AL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO
ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Item	Descrição	Valor total com B.D.I.	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1,0	SERVIÇOS PRELIMINARES		50,00%	50,00%										
2,0	INFRA-ESTRUTURA		50,00%	50,00%										
3,0	SUPRA-ESTRUTURA				50,00%	50,00%								
4,0	ALVENARIA E PAINÉIS				30,00%	50,00%	20,00%							
5,0	LAJE NERVURADA					50,00%	50,00%							
6,0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
7,0	COBERTA/FORROS					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
8,0	PISOS				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				
9,0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELFÔNICAS/ LOGICAS				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
10,0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
11,0	LOUÇAS/ METAIS/BANCADAS						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
12,0	ESQUADRIAS						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
13,0	PINTURA						25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
14,0	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							30,00%	40,00%	30,00%				
15,0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							40,00%	30,00%	30,00%				

Roberto Vaz

[Assinatura]